COMSERCAF

Companhia de Serviços de Cabo Frio

PORTARIA Nº 452 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O Presidente da Companhia de serviço de Cabo Frio – **COMSERCAF,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso III, Lei Municipal nº 2.471, de 22 de janeiro de 2013.

Artigo 1º - Fica Exonerada a Srª STEPHANI FERREIRA DOS SANTOS DANTAS de exercer o cargo em comissão de CHEFE DE TURMA – CCI, da Companhia de Serviços de Cabo Frio – **COMSERCAF**, conformidade com o art. 15, da Lei Municipal nº 2.471, de 22 de janeiro de 2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos desde o dia 01 de setembro de 2025.

Cabo Frio, 17 de Setembro de 2025.

Jehann Luis Castro da Costa
PRESIDENTE
Portaria 002/2025
COMSERCAF

JEHANN LUIS CASTRO DA COSTA

Presidente da COMSERCAF
Portaria:002/2025

COMSERCAF

Companhia de Serviços de Cabo Frio

PORTARIA Nº 453, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O Presidente da Companhia de serviço de Cabo Frio – **COMSERCAF,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º , inciso III, Lei Municipal nº 2.471, de 22 de janeiro de 2013.

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr KEVIN DE OLIVEIRA ASSIS LEITE, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE TURMA - CCI, da Companhia de Serviços de Cabo Frio – **COMSERCAF**, conformidade com o art. 15, da Lei Municipal nº 2.471, de 22 de janeiro de 2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos desde o dia 02 de setembro de 2025.

Cabo Frio, 17 de setembro de 2025.

Jehann Luis Castro da Costa
PRESIDENTE
Portaria PMCF 2025
COMSERCAF

JEHANN LUIS CASTRO DA COSTA

Presidente da COMSERCAF
Portaria:002/2025

Estrada Nelore, 200
Monte Alegre – Cabo Frio – RJ –28921-111 **Telefone: (22) 2648-8907**

COMSERCAF

Companhia de Serviços de Cabo Frio

PORTARIA Nº 454 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O Presidente da Companhia de serviço de Cabo Frio – **COMSERCAF,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso III, Lei Municipal nº 2.471, de 22 de janeiro de 2013.

Artigo 1º - Fica Exonerada a Srª RITA MARIA FERREORA DE MELLO de exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR – CCII, da Companhia de Serviços de Cabo Frio – **COMSERCAF**, conformidade com o art. 15, da Lei Municipal nº 2.471, de 22 de janeiro de 2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos desde o dia 01 de setembro de 2025.

Cabo Frio, 17 de Setembro de 2025.

Jehann Luis Castro da Costa
PRESIDENTE
Portaria PMCF 002/2025
COMSERCAF

JEHANN LUIS CASTRO DA COSTA

Presidente da COMSERCAF
Portaria:002/2025

Estrada Nelore, 200
Monte Alegre – Cabo Frio – RJ –28921-111 **Telefone: (22) 2648-8907**

COMSERCAF

Companhia de Serviços de Cabo Frio

PORTARIA Nº 455, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O Presidente da Companhia de serviço de Cabo Frio – **COMSERCAF,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º , inciso III, Lei Municipal nº 2.471, de 22 de janeiro de 2013.

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srª MARIA EMILIA DE SOUZA RAMOS, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR - CCII, da Companhia de Serviços de Cabo Frio – **COMSERCAF**, conformidade com o art. 15, da Lei Municipal nº 2.471, de 22 de janeiro de 2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos desde o dia 02 de setembro de 2025.

Cabo Frio, 17 de setembro de 2025.

Jehann Luis Castro da Costa
PRESIDENTE
Portaria PMCF 002/2025
COMSERCAF

JEHANN LUIS CASTRO DA COSTA

Presidente da COMSERCAF
Portaria:002/2025

Estrada Nelore, 200
Monte Alegre – Cabo Frio – RJ –28921-111 **Telefone: (22) 2648-8907**

PREFEITURA DE CABO FRIO SEMPRE AO SEU LADO | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEME N.º 068, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão Permanente de Sindicância – CPS/SEME, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o art. 146 e segs. da Lei nº 380, de 29 de outubro de 1981 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cabo Frio;

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 1.568, de 3 de outubro de 1989 – Regulamento Disciplinar dos Servidores Públicos Municipais de Cabo Frio; e

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 5.421, de 13 de agosto de 2015, que institui a Comissão Permanente de Sindicância – CPS/SEME, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, alterado pelo Decreto nº 5.885, de 24 de setembro de 2018;

RESOLVE

Art. 1° Nomear os membros da Comissão Permanente de Sindicância – CPS/SEME, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sob a presidência do primeiro, assim constituída:

I – como membros titulares:

ANNALÚ PILO

MÁRCIA DA SILVA QUARESMA

MARTA VALÉRIA JUNQUEIRA GALHARDO

II – como membros suplentes:

ERICH TELLES NASCIMENTO

DUENY RODRIGUES SIQUEIRA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, 25 de setembro de 2025.

Alessandro da Veiga Teixeira Knauft
Secretário Municipal de Educação
Portaria n. º 3.520, de 18 de agosto de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA-ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2024

Processo Administrativo: 13331/2024
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 028/2024 que trata da contratação de empresa especializada em gêneros alimentícios para atender às necessidades da Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI).
Partes: Prefeitura Municipal de Cabo Frio, através da Secretaria Municipal de Governo e a empresa MHT Distribuidora e serviços LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 44.929.522/0001-48.
Valor global: R$ 118.023,60 (cento e dezoito mil, vinte e três reais e sessenta centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Victor Rocha Escapini
Secretário Municipal de Governo

Praça Tiradentes, s/nº, Centro, Cabo Frio-RJ
adcl@cabofrio.rj.gov.br

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2024

Processo Administrativo: 13331/2024
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 029/2024 que trata da contratação de empresa especializada em gêneros alimentícios para atender ás necessidades da Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI).
Partes: Prefeitura Municipal de Cabo Frio, através da Secretaria Municipal de Governo e a empresa FMS Falcão Atacadista LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 45.769.761/0001-40.
Valor global: R$ 17.859,96 (dezessete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Victor Rocha Escapini
Secretário Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA-ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2024

Processo Administrativo: 13331/2024

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 030/2024 que trata da contratação de empresa especializada em gêneros alimentícios para atender às necessidades da Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI).

Partes: Prefeitura Municipal de Cabo Frio, através da Secretaria Municipal de Governo e a empresa Royale Comércio e Distribuição LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 27.113.285/0002-04.

Valor global: R$ 380.088,80 (trezentos e oitenta mil, oitenta e oito reais e oitenta centavos).

Prazo: 12 (doze) meses.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Victor Rocha Escapini

Secretário Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA-ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2024

Processo Administrativo: 4857/2024
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 030/2024, relativo à "Aquisição de rações secas para cães e gatos, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca."
Partes: Prefeitura Municipal de Cabo Frio, através da Secretaria Municipal de Governo e a empresa Nutrigero Nutrição Animal LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 09.051.762/0001-91.
Valor global: R$ 30.912,00 (trinta mil, novecentos e doze reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Victor Rocha Escapini
Secretário Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA-ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2024

Processo Administrativo: 4857/2024
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 031/2024, relativo à "Aquisição de rações secas para cães e gatos, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca."
Partes: Prefeitura Municipal de Cabo Frio, através da Secretaria Municipal de Governo e a empresa Real – Pet Shop e Produtos Agroveterinarios LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.878.489/0003-47.
Valor global: R$ 306.124,80 (trezentos e seis mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Victor Rocha Escapini
Secretário Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA-ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo n° 7674/2025
O Secretário Municipal da Fazenda e o Secretário Municipal de Administração do Município de Cabo Frio/RJ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações, decidem adjudicar e homologar o Processo Administrativo nº 7674/2025, Pregão Eletrônico n° 90003/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prover sistema informatizado com usuários ilimitados em ambiente web/web cloud, utilizados pela Prefeitura Municipal de Cabo Frio, Fundações, Secretarias, Câmara Municipal de Cabo Frio, Instituto de Previdência – IBASCAF e Companhia de Serviços de Cabo Frio - COMSERCAF, incluindo os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados preexistentes, treinamento, manutenção, suporte técnico eventual e acompanhamento técnico no envio das prestações de contas.
Empresa Vencedora: Modernização Pública e Informática Ltda – empresa líder do consórcio, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 15.064.270/0001-33.
Valor Global: R$ 6.019.000,00 (seis milhões e dezenove mil reais)
Prazo: 12 (doze) meses
Fundamentação Legal: Lei Federal n° 14.133/2021.

Vínicius Caetano Corrêa
Secretário Municipal de Administração

Kleber Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA DE CABO FRIO SEMPRE AO SEU LADO | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SEME Nº 018/2025
(Republicado por incorreção)

INSTITUI NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA MOVIMENTAÇÃO INTERNA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente Resolução que estabelece normas e procedimentos para a movimentação interna destinada aos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Cabo Frio.

CONSIDERANDO que o Art. 27 da Lei Complementar nº 012 de 27 de junho de 2012 prevê que remanejamento é a movimentação do ocupante de cargo efetivo dos Profissionais de Educação Básica da sua lotação, por necessidade de serviço, para exercer função de confiança em órgãos da Secretaria Municipal de Educação ou em outro órgão da Administração Municipal, sem que isso modifique sua situação funcional;

CONSIDERANDO que é inexistente no âmbito da Secretaria Municipal de Educação o dispositivo de remanejamento, com base nas legislações vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a movimentação interna dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Cabo Frio;

CONSIDERANDO que, conforme o Art. 9º da Lei Complementar nº 012 de 27 de junho de 2012, os Profissionais da Educação Básica do Município (Professor, Orientador Educacional, Auxiliar de Classe, Inspetor de Alunos, Inspetor Escolar, Supervisor Escolar e Secretário Escolar) possuem lotação definitiva.

CONSIDERANDO que a movimentação interna, quando ocorrer por interesse do poder público, deverá observar diretrizes preestabelecidas e os princípios legais que norteiam os atos da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir normas e procedimentos para o Concurso de Movimentação Interna, a serem publicados em edital próprio, com a finalidade de formação de cadastro de profissionais da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. Em caso de convocação, mantém-se a lotação definitiva do servidor em sua unidade de origem.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º. A convocação para atuação dos candidatos classificados no cadastro de movimentação

interna, ocorrerá sempre no ano letivo subsequente, podendo a designação ser prorrogada por uma única vez em igual período, conforme disposto em edital próprio.

Art. 3º. A designação poderá ser revogada a qualquer tempo pela Administração Pública, independentemente de motivação, garantido o direito de retorno à lotação de origem sempre que necessário pela prevalência do interesse público.
§ 1º. O servidor poderá solicitar o seu retorno à unidade de lotação, sujeitando-se à análise e concordância da Administração.
§ 2º. O abandono ou desligamento sem justificativa poderá acarretar como impedimento a participação em certames realizados nos próximos dois anos.

Art. 4º. Os critérios para pontuação e formação do cadastro serão o tempo de serviço (antiguidade) e a assiduidade, que, convertidos em pontos e somados, gerarão uma classificação única.

CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º. Poderá inscrever-se no cadastro de movimentação interna o servidor que, na data de inscrição:
I - contar com, no mínimo, 730 (setecentos e trinta) dias de lotação na mesma unidade escolar;
II - ter concluído o estágio probatório;
III - estiver em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Cabo Frio.

Parágrafo único. Consideram-se em efetivo exercício os Profissionais da Educação Básica que se encontrem no gozo de licença à gestante e à adotante, licença de gala ou nojo, licença-prêmio, férias ou que estejam exercendo cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. Durante o período de inscrição, estão impedidos de inscrever-se no cadastro de movimentação interna os profissionais nas seguintes situações:
I - quanto a licenças e afastamentos:
a) licença para acompanhamento de cônjuge ou companheiro;
b) licença para atividade política;
c) licença por interesse particular;
d) licença médica superior a 30 (trinta) dias;
e) licença para desempenho de mandato classista;
f) afastamento para exercício de mandato eletivo.

II - quanto a desligamentos temporários do cargo:
a) cedido ou transferido para outro órgão ou entidade fora do âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
b) encontrar-se à disposição de outros órgãos ou secretarias.
c) em vacância.

III - quanto a situações funcionais específicas:
a) permutado;

b) em processo de readaptação, em readaptação funcional (provisória ou definitiva) ou estar com restrição de tarefas;
c) estágio probatório;
d) tempo de lotação inferior a 02 (dois) anos na unidade escolar;
e) quando houver trânsito em julgado no âmbito administrativo com aplicação de sanção.

Art. 7º. Para inscrição, no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, o servidor deverá juntar a Declaração de assiduidade.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Art. 8º. A classificação dos candidatos será realizada considerando o somatório da pontuação obtida nos critérios de maior tempo de serviço público efetivo no cargo, no âmbito do quadro permanente da Rede Municipal de Ensino de Cabo Frio e assiduidade.
§ 1º. Será computado somente o tempo de serviço referente ao vínculo atual.
§ 2º. A data de corte para apuração da antiguidade (tempo de serviço) e assiduidade será o dia anterior ao início do período de inscrições estabelecido em edital próprio.

SEÇÃO I
DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 9º. Pontuação por tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino (0 a 25 pontos):
a) Superior a 03 até 07 anos: 5 pontos
b) Superior a 07 até 10 anos: 7 pontos
c) Superior a 10 até 13 anos: 10 pontos
d) Superior a 13 até 16 anos: 12 pontos
e) Superior a 16 até 19 anos: 15 pontos
f) Superior a 19 até 22 anos: 17 pontos
g) Superior a 22 até 25 anos: 20 pontos
h) Superior a 25 anos: 25 pontos

Art. 10. Não será computado como tempo de serviço o período referente às situações dispostas no art. 6º.

SEÇÃO II
DA ASSIDUIDADE

Art. 11. Para fins de pontuação de assiduidade, serão consideradas as declarações de efetivo exercício emitidas pelas unidades escolares ou demais setores da Secretaria Municipal de Educação (SEME) nas quais o servidor tenha atuado.

Art. 12. A avaliação da assiduidade anual abrangerá o período de efetivo exercício na função do cargo no âmbito da SEME, de acordo com os critérios a seguir:
a) 10 (dez) pontos por cada 365 dias ininterruptos de exercício, isto é, sem qualquer tipo de falta.
b) 8 (oito) pontos por cada 365 dias de exercício com até 2 (duas) faltas justificadas por atestado

médico;
c) 6 (seis) pontos por cada 365 dias de exercício com até 5 (cinco) faltas justificadas por atestado médico;
d) 3 (três) pontos por cada 365 dias de exercício com até 7 (sete) faltas justificadas por atestado médico;
e) Não será pontuado o período de 365 dias de exercício acima de 8 (oito) faltas justificadas por atestado médico;
f) Não serão pontuados os períodos de 365 dias em que o servidor apresentar falta sem justificativa.

CAPÍTULO IV
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, RECURSO E RESULTADO

Art. 13. Ocorrendo empate no total de pontos do candidato, o desempate seguirá a seguinte ordem, sucessivamente:
a) maior tempo de serviço público efetivo no vínculo, no âmbito do quadro permanente da Rede Municipal de Ensino de Cabo Frio;
b) maior pontuação em assiduidade;
c) maior idade.

Art. 14. A classificação será divulgada através de publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabo Frio ou demais meios de comunicação.

Art. 15. A divulgação da classificação obtida pela pontuação será publicada por nome de cada candidato, matrícula e demais informações que se julgarem necessárias respeitando o disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 16. Da classificação preliminar dos inscritos, caberá recurso, que deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação, conforme edital próprio.
§ 1º A avaliação dos recursos será realizada pela Comissão de Organização e Avaliação do cadastro de movimentação interna.
§ 2º A publicação da classificação final, após a avaliação dos recursos, será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabo Frio ou demais meios de comunicação.

CAPÍTULO V
DO CADASTRO DA MOVIMENTAÇÃO INTERNA E ESCOLHA

SEÇÃO I
FORMAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 17. Após a formação do cadastro de movimentação interna, a Administração Pública, diante de interesse e necessidade de substituição devido a ausências provisórias, convocará os candidatos, por meio de publicação em canais oficiais e/ou contato telefônico, para a escolha, respeitada a ordem de classificação estabelecida em edital próprio.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEÇÃO I
DA ESCOLHA DAS VAGAS

Art. 18. Na hipótese de impossibilidade de comparecimento, é facultado ao candidato, sob sua inteira responsabilidade, constituir procurador com poderes específicos para praticar os atos pertinentes às publicações decorrentes desta Resolução.

Art. 19. Caso o candidato, no momento da convocação, renuncie à escolha de uma das vagas disponíveis, será considerado desistente do processo de movimentação interna, mantendo-se em sua lotação de origem.

Art. 20. O não comparecimento, independentemente de justificativa, acarretará a exclusão do candidato do certame regido.

Art. 21. Os docentes que pleitearem lotação na E. M. Arlete Rosa Castanho deverão apresentar, no ato da escolha, documento comprobatório de conhecimento da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), expedido por instituição de ensino devidamente autorizada, com recomendação de, no mínimo, 120h.

CAPÍTULO VI
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO APÓS MOVIMENTAÇÃO INTERNA

SEÇÃO I
DA AVALIAÇÃO

Art. 22. O servidor em regime de movimentação provisória estará sujeito a avaliações de desempenho periódicas e extraordinárias, sem a necessidade de prévio aviso.
§ 1º Caso seja aprovado na avaliação, o servidor permanecerá na vaga.
§ 2º Caso seja reprovado na avaliação, o servidor retornará à escola de origem ou será encaminhado para qualquer unidade escolar com vaga disponível até conclusão do ano letivo.

Art. 23. A avaliação de desempenho será realizada pela Superintendência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, considerando critérios com base na legislação vigente.

CAPÍTULO VII
DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CADASTRO DE MOVIMENTAÇÃO INTERNA

Art. 24. A composição da Comissão de Organização e Avaliação do cadastro de movimentação interna, formada por representantes da Superintendência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, será definida em edital próprio.

Art. 25. Compete à Comissão de Organização e Avaliação do cadastro de movimentação interna coordenar, avaliar e julgar os recursos interpostos perante a Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e na aceitação das

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

normas estabelecidas na presente Resolução e em edital próprio.

Art. 27. A movimentação interna dos candidatos da Rede Pública Municipal está condicionada a eventuais demandas da Rede Municipal de Educação.

Parágrafo único. A ordem de classificação neste cadastro não implica na obrigatoriedade de encaminhamento às unidades escolares.

Art. 28. A constatação de má-fé nas declarações, inexatidão de informações, irregularidade ou falsidade documental, mesmo que posterior ao processo, acarretará a eliminação sumária do servidor.

Parágrafo único. A inscrição e os atos decorrentes serão declarados nulos de pleno direito, sem ônus para o Município, ficando o servidor sujeito às medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 29. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização e Avaliação do cadastro de movimentação interna e/ou Secretário Municipal de Educação.

Art. 30. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cabo Frio, 24 de setembro de 2025.

Alessandro da Veiga Teixeira Knauft
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 3.520, de 18 de agosto de 2025

(Republica-se o ato para correção de erro verificado na Edição nº 1323 – Extra, do dia 24 de setembro de 2025, do Diário Oficial Eletrônico).

Cabo Frio, Quinta-feira, 25 de Setembro de 2025 - Edição N° **1324**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO
Secretaria Municipal de Segurança Ordem Pública

Portaria SEGOP - nº 01/2025
Processo Administrativo nº 12948/2025
Objeto: aquisição de MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA
Fiscais: **JERCEÍ CONCEIÇÃO HERMÓGENES – MAT.: 250401356** e **DOUGLAS DOS ANJOS SILVEIRA – MAT.: 250401355.**
Fiscal substituto: **DOUGLAS DOS ANJOS SILVEIRA – MAT.: 250401355**

Cabo frio 25/09/2025

LEANDRO DOS SANTOS CARVALHO
Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública
Portaria nº 1641/2025

Leandro dos Santos Carvalho
Secretário Municipal de
Segurança e Ordem Pública
Portaria: 1641/2025

www.cabofrio.rj.gov.br

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SECAD Nº 426, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto na Lei Municipal nº 4.139, de 03 de janeiro de 2025, e considerando o que consta do Processo Administrativo PMCF nº 40.626/2025;

RESOLVE:

CONCEDER à servidora ROSANGELA RAMIRO MONTEIRO DE ARAUJO, Agente Administrativo, matrícula nº 801365, lotada na Secretaria Municipal da Cidade, Licença-prêmio, pelo período de 06 (seis) meses, com efeito desde 02/10/2025.

Cabo Frio, 22 de setembro de 2025.

VINICIUS CAETANO CORRÊA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SECAD Nº 427, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto na Lei Municipal nº 4.139, de 03 de janeiro de 2025, e considerando o que consta do Processo Administrativo PMCF nº 34998/2020;

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor JULIO CEZAR PEREIRA NEVES, Fiscal Fundiário, matrícula nº 1001165, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Licença-prêmio, pelo período de 03 (três) meses, com efeito desde 17/09/2025.

Cabo Frio, 24 de setembro de 2025.

VINICIUS CAETANO CORRÊA
Secretário Municipal de Administração

Cabo Frio, Quinta-feira, 25 de Setembro de 2025 - Edição N° **1324**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SECAD Nº 428, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto na Lei Municipal nº 4.139, de 03 de janeiro de 2025, e considerando o que consta do Processo Administrativo PMCF nº 22241/2021;

RESOLVE:

CONCEDER à servidora SÔNIA MARIA RODRIGUES DE MATTOS, Guarda Municipal, matrícula nº 605369, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, Licença-prêmio, pelo período de 03 (três) meses, com efeito desde 1º/10/2025.

Cabo Frio, 24 de setembro de 2025.

VINICIUS CAETANO CORRÊA
Secretário Municipal de Administração

Cabo Frio, Quinta-feira, 25 de Setembro de 2025 - Edição N° **1324**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SECAD Nº 429, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto na Lei Municipal nº 4.139, de 03 de janeiro de 2025, e considerando o que consta do Processo Administrativo PMCF nº 35559/2022;

RESOLVE:

CONCEDER à servidora ANA LÚCIA COSTA DA ROCHA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 974117, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Licença-prêmio, pelo período de 03 (três) meses, com efeito desde 1º/09/2025.

Cabo Frio, 24 de setembro de 2025.

VINICIUS CAETANO CORRÊA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SECAD Nº 430, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto na Lei Municipal nº 4.139, de 03 de janeiro de 2025, e considerando o que consta do Processo Administrativo PMCF nº 42304/2024;

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor DAVID MARINHO DE LIMA JUNIOR, Docente II, matrícula nº 1210765, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença-prêmio, pelo período de 06 (seis) meses, com efeito desde 15/09/2025.

Cabo Frio, 24 de setembro de 2025.

VINICIUS CAETANO CORRÊA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SECAD Nº 431, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto na Lei Municipal nº 4.139, de 03 de janeiro de 2025, e considerando o que consta do Processo Administrativo PMCF nº 1040/2025;

RESOLVE:

CONCEDER à servidora ROSANGELA VIEIRA SANDES, Auxiliar Administrativo II, matrícula nº 9756940, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença-prêmio, pelo período de 12 (doze) meses, com efeito desde 1º/10/2025.

Cabo Frio, 24 de setembro de 2025.

VINICIUS CAETANO CORRÊA
Secretário Municipal de Administração

Cabo Frio, Quinta-feira, 25 de Setembro de 2025 - Edição N° **1324**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SECAD Nº 432, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto na Lei Municipal nº 4.139, de 03 de janeiro de 2025, e considerando o que consta do Processo Administrativo PMCF nº 1519/2025;

RESOLVE:

CONCEDER à servidora JEANNE CAVALCANTE DOS SANTOS DIAS, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 972866, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença-prêmio, pelo período de 03 (três) meses, com efeito desde 1º/10/2025.

Cabo Frio, 24 de setembro de 2025.

VINICIUS CAETANO CORRÊA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SECAD Nº 433, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto na Lei Municipal nº 4.139, de 03 de janeiro de 2025, e considerando o que consta do Processo Administrativo PMCF nº 2634/2025;

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor CALEB GOMES MARQUES DOS SANTOS, Agente Administrativo, matrícula nº 1002065, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença-prêmio, pelo período de 06 (seis) meses, com efeito desde 1º/09/2025.

Cabo Frio, 24 de setembro de 2025.

VINICIUS CAETANO CORRÊA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SECAD Nº 434, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto na Lei Municipal nº 4.139, de 03 de janeiro de 2025, e considerando o que consta do Processo Administrativo PMCF nº 9912/2025;

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor ROBERTO CARLOS PALADINO SETTE, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 18465, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Licença-prêmio, pelo período de 03 (três) meses, com efeito desde 1º/10/2025.

Cabo Frio, 24 de setembro de 2025.

VINICIUS CAETANO CORRÊA
Secretário Municipal de Administração

Cabo Frio, Quinta-feira, 25 de Setembro de 2025 - Edição N° **1324**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SECAD Nº 435, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto na Lei Municipal nº 4.139, de 03 de janeiro de 2025, e considerando o que consta do Processo Administrativo PMCF nº 12610/2025;

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor JOSE CARLOS CARVALHO DA SILVA, Fiscal, matrícula nº 296469, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, Licença-prêmio, pelo período de 12 (doze) meses, com efeito desde 1º/10/2025.

Cabo Frio, 24 de setembro de 2025.

VINICIUS CAETANO CORRÊA
Secretário Municipal de Administração

Cabo Frio, Quinta-feira, 25 de Setembro de 2025 - Edição N° **1324**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SECAD Nº 436, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto na Lei Municipal nº 4.139, de 03 de janeiro de 2025, e considerando o que consta do Processo Administrativo PMCF nº 18921/2025;

RESOLVE:

CONCEDER à servidora CAROLINY ROSA SIMÕES, Docente I, matrícula nº 990002305, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença-prêmio, pelo período de 03 (três) meses, com efeito desde 04/11/2025.

Cabo Frio, 24 de setembro de 2025.

VINICIUS CAETANO CORRÊA
Secretário Municipal de Administração

Cabo Frio, Quinta-feira, 25 de Setembro de 2025 - Edição N° **1324**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SECAD Nº 437, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto na Lei Municipal nº 4.139, de 03 de janeiro de 2025, e considerando o que consta do Processo Administrativo PMCF nº 18953/2025;

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor WALLACE DA SILVA FREITAS, Motorista, matrícula nº 805465, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Licença-prêmio, pelo período de 06 (seis) meses, com efeito desde 1º/10/2025.

Cabo Frio, 24 de setembro de 2025.

VINICIUS CAETANO CORRÊA
Secretário Municipal de Administração

Cabo Frio, Quinta-feira, 25 de Setembro de 2025 - Edição N° **1324**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SECAD Nº 438, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto na Lei Municipal nº 4.139, de 03 de janeiro de 2025, e considerando o que consta do Processo Administrativo PMCF nº 35226/2025;

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor JOSE CARLOS PIMENTEL, Guarda Municipal, matrícula nº 9759984, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, Licença-prêmio, pelo período de 06 (seis) meses, com efeito desde 1º/09/2025.

Cabo Frio, 24 de setembro de 2025.

VINICIUS CAETANO CORRÊA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SECAD Nº 439, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto na Lei Municipal nº 4.139, de 03 de janeiro de 2025, e considerando o que consta do Processo Administrativo PMCF nº 38191/2025;

RESOLVE:

CONCEDER à servidora ADRIANA LAMELA SALES, Agente Administrativo, matrícula nº 200265, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença-prêmio, pelo período de 09 (nove) meses, com efeito desde 03/11/2025.

Cabo Frio, 24 de setembro de 2025.

VINICIUS CAETANO CORRÊA
Secretário Municipal de Administração

Cabo Frio, Quinta-feira, 25 de Setembro de 2025 - Edição N° **1324**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SECAD Nº 440, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto na Lei Municipal nº 4.139, de 03 de janeiro de 2025, e considerando o que consta do Processo Administrativo PMCF nº 38551/2025;

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor EDSON GIL AMARAL DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 55765, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Licença-prêmio, pelo período de 03 (três) meses, com efeito desde 1º/10/2025.

Cabo Frio, 24 de setembro de 2025.

VINICIUS CAETANO CORRÊA
Secretário Municipal de Administração

Cabo Frio, Quinta-feira, 25 de Setembro de 2025 - Edição N° **1324**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SECAD Nº 441, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto na Lei Municipal nº 4.139, de 03 de janeiro de 2025, e considerando o que consta do Processo Administrativo PMCF nº 47878/2023;

RESOLVE:

INTERROMPER, com efeito desde 17 de junho de 2025, a Licença-prêmio, concedida pela Portaria Secad n° 3836, de 17/09/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico, Ed: 1016, caderno: I, de 18/09/2024, à servidora LEANDRA FERREIRA BENTO, Professor Docente II D5, matrícula nº9760776, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Cabo Frio, 24 de setembro de 2025.

VINICIUS CAETANO CORRÊA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SECAD Nº 442, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto na Lei Municipal nº 4.139, de 03 de janeiro de 2025, e considerando o que consta do Processo Administrativo PMCF nº 2231/2023;

RESOLVE:

INTERROMPER, com efeito desde 05 de setembro de 2025, a Licença-prêmio, concedida pela Portaria Secad nº 282, de 19/05/2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico, Ed: 1220, de 19/05/2025, à servidora SONIA MARIA LOURENÇO, Auxiliar Administrativo II, matrícula nº 9756938, lotada na Secretaria Municipal de Cultura.

Cabo Frio, 24 de setembro de 2025.

VINICIUS CAETANO CORRÊA
Secretário Municipal de Administração

Cabo Frio, Quinta-feira, 25 de Setembro de 2025 - Edição N° **1324**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SECAD Nº 443, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto na Lei Municipal nº 4.139, de 03 de janeiro de 2025, e considerando o que consta do Processo Administrativo PMCF nº 41707/2024;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria SECAD nº 4209 de 13 de dezembro de 2024, publicada em Diário Oficial Eletrônico, Ed: 1090, Caderno I, de 13/12/2024.

Cabo Frio, 24 de setembro de 2025.

VINICIUS CAETANO CORRÊA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SECAD Nº 444, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto na Lei Municipal nº 4.139, de 03 de janeiro de 2025, e considerando o que consta do Processo Administrativo PMCF nº 36.949/2025;

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor JOVANE GOMES RODRIGUES, Inspetor de Alunos, matrícula nº 1205865, admitido em 02/02/2011, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem vencimentos, pelo período de 04 (quatro) anos, com efeito a partir de 1º/10/2025.

Cabo Frio, 24 de setembro de 2025.

VINICIUS CAETANO CORRÊA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SECAD Nº 445, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto na Lei Municipal nº 4.139, de 03 de janeiro de 2025, e considerando o que consta do Processo Administrativo PMCF nº 40.258/2025;

RESOLVE:

CONCEDER à servidora MARIANA BARROSO DOS SANTOS, Inspetor de Alunos, matrícula nº 1207665, admitido em 02/02/2011, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem vencimentos, pelo período de 02 (dois) anos, com efeito a partir de 02/10/2025.

Cabo Frio, 24 de setembro de 2025.

VINICIUS CAETANO CORRÊA
Secretário Municipal de Administração

Cabo Frio, Quinta-feira, 25 de Setembro de 2025 - Edição N° **1324**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SECAD Nº 446, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto na Lei Municipal n° 4.139, de 03 de janeiro de 2025, e considerando o que consta do Processo Administrativo PMCF n° 20.480/2025;

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor JOÃO PAULO BULHÕES E MATTOS, Docente II, matrícula n° 990010046, admitido em 31/01/2020, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem vencimentos, pelo período de 01 (um) ano, com efeito desde 1°/02/2025.

Cabo Frio, 24 de setembro de 2025.

VINICIUS CAETANO CORRÊA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SECAD Nº 447, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto na Lei Municipal n° 4.139, de 03 de janeiro de 2025, e considerando o que consta do Processo Administrativo PMCF n° 36.566/2025;

RESOLVE:

INTERROMPER, com efeito desde 09 de setembro de 2025, a Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem vencimentos, concedida pela Portaria Secad n° 2399, de 07/06/2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico, Ed: 709, caderno: II, de 12/06/2023, à servidora TELMA QUINTANILHA RIBEIRO, Agente Administrativo, matrícula n° 75865, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Cabo Frio, 24 de setembro de 2025.

VINICIUS CAETANO CORRÊA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SECAD Nº 448, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto na Lei Municipal nº 4.139, de 03 de janeiro de 2025, e considerando o que consta do Processo Administrativo PMCF nº 20.480/2025;

RESOLVE:

CONCEDER à servidora WALDIRENE JESUS DE AZEVEDO, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 53965, admitida em 1º/03/2010, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem vencimentos, pelo período de 03 (três) ano, com efeito desde 1º/09/2025.

Cabo Frio, 24 de setembro de 2025.

VINICIUS CAETANO CORRÊA
Secretário Municipal de Administração

Cabo Frio, Quinta-feira, 25 de Setembro de 2025 - Edição N° **1324**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SECAD Nº 449, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto na Lei Municipal nº 4.139, de 03 de janeiro de 2025, e considerando o que consta do Processo Administrativo PMCF nº 44781/2023;

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor ARTUR MAURÍCIO COELHO DE JESUS, Técnico de Laboratório, matrícula nº 974359, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença-prêmio, pelo período de 03 (três) meses, com efeito desde 1º/10/2025.

Cabo Frio, 24 de setembro de 2025.

VINICIUS CAETANO CORRÊA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SECAD Nº 450, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto na Lei Municipal nº 4.139, de 03 de janeiro de 2025, e considerando o que consta do Processo Administrativo PMCF nº 18032/2025;

RESOLVE:

CONCEDER à servidora JULIA ABREU ALEIXO, Professor Docente II, matrícula nº 990024059, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo período de 07 (sete) dias, de acordo com art. 78, §1°, da Lei Complementar nº 044/2022, com início em 05/05/2025 e término em 12/05/2025.

Cabo Frio, 24 de setembro de 2025.

VINICIUS CAETANO CORRÊA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SECAD Nº 451, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto na Lei Municipal nº 4.139, de 03 de janeiro de 2025, e considerando o que consta do Processo Administrativo PMCF nº 34640/2025;

RESOLVE:

CONCEDER à servidora JULIA ABREU ALEIXO, Professor Docente II, matrícula nº 990024059, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo período de 07 (sete) dias, de acordo com art. 78, §1º, da Lei Complementar nº 044/2022, com início em 04/07/2025 e término em 11/07/2025.

Cabo Frio, 24 de setembro de 2025.

VINICIUS CAETANO CORRÊA
Secretário Municipal de Administração